



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTOCOLADO
Nº 1618
EM 27/08/2020
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

APROVADO
EM 01/09/2020
[Signature]

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DAR
DESTINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação de imóvel rural, localizado a margem da ERS-126, entre o município de Guabiju e São Jorge, com área de até três hectares e meio, para fins de instalação de distrito industrial para geração de emprego e renda.

Art. 2º É autorizado o Poder Executivo a dar destinação ao imóvel desapropriado, através das modalidades previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 566, de 27 de setembro de 1999.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal nº 1415/2019, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0501- Secretaria de Obras e Viação

0501.046610007.1005 – Construção de Pavilhão e Aquisição de área p/área industrial
449061 – aquisição de imóveisR\$ 400.000,00

Art. 4º O crédito aberto no artigo terceiro será coberto em igual valor por:

a) Superávit do exercício anteriorR\$ 400.000,00

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 26 de agosto de 2020.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU
PROTÓCOLO
Nº 1618
EM 27/8/2020
[Handwritten signature]

Guabiju, 27 de agosto de 2020.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos pelo presente encaminhar para apreciação em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 008/2020, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei visa obter autorização para que o Município efetue a desapropriação de imóvel e dê destinação para fins de instalação de distrito industrial.

A iniciativa visa promover o desenvolvimento industrial do município, gerando assim mais empregos e renda, com base em programa criado no ano de 1999, através da Lei Municipal nº 566, o qual vem sendo implementado ao longo dos anos.

A destinação do imóvel se dará através das modalidades previstas no art. 3º da Lei 566/1999, observados, ainda, os demais requisitos nela estabelecidos.

A escolha do imóvel a ser desapropriado e a sua avaliação será procedida por comissão designada para esta finalidade, observado o melhor interesse público.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção, colocamos a disposição.

Atenciosamente

Diego Vendramin
Prefeito Municipal